



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2268,

DE 21 DE MAIO DE 2019.

ALTERA REQUISITOS DE INGRESSO DE CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL 1237/2005.

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a alterar requisitos de ingresso de cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1237/2005 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisitos para Recrutamento:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo, *e curso de capacitação na área de Educação Infantil, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;*
- c) *Avaliação Psicológica.*

Cargo: MONITOR

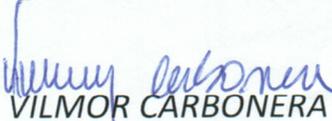
Requisitos para Recrutamento:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo;
- c) *Avaliação Psicológica.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 21 de maio de 2019.

Foi efetuada a publicação
em 21/05/2019.


VILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores



VILA FLORES - RS

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Padrão: 08

Descrição Sintética da Função: prestar todo o atendimento e cuidados necessários às crianças sob sua responsabilidade.

Descrição Analítica da Função: atender global e permanentemente os grupos de crianças, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades dos menores: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com as crianças, dando-lhes atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo suas singularidades; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo as necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras, reuniões e atividades organizadas pela escola visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo normas previamente estabelecidas; administrar alimentos e acompanhar a alimentação dos alunos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógico-Administrativa da instituição de ensino; executar outras tarefas correlatas; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança adotando uma atitude pedagógica na formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma autoimagem positiva e saudável.

Requisitos para Recrutamento:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo, e curso de capacitação na área de Educação Infantil, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- c) Avaliação Psicológica.

Condições de Trabalho:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.



VILA FLORES - RS

CARGO: MONITOR

Padrão: 07

Descrição Sintética da Função: desenvolver atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Descrição Analítica da Função: orientar as crianças ou os adolescentes a desenvolver hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender e acompanhar as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; acompanhar e orientar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir a entrada e saída dos alunos; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do estabelecimento, livros, cadernos ou outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar a autoridade competente os atos relacionados à indisciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidades escolar e os usuários dos serviços educacionais; atender as necessidades da escola colocando-se a disposição para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Requisitos para recrutamento:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo;
- c) Avaliação Psicológica.

Condições de trabalho:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.